	ď
	۵
	ď
	Ç
	۲
	۲
	ά
	7
	7
	ř
	α
	C
A SILVA.	~
>.	۶
=	4
ഗ	4
⋖	2
△	H
_	7
ʹ⇒	σ
5	ž
≯	۲
六	õ
\simeq	×
e por ROBERTO CAVALCANTI KRICHANĂ DA SILVA.	inn. 38640389-9592FF04-DA308RFA-R705D6A3
\sim	4
\equiv	8
5	∺
⊱	`.
\vec{c}	2
\preceq	٤.
7	2
>	3
⋖	ć
C	7
\sim	č
\simeq	de e inform
~	
m	₹
\overline{m}	-
ద	u
\approx	4
Ξ	ď
ō	č
Δ	Ų
Φ	F
ᡓ	ᅕ
Φ	ć
Ε	č
=	
a	2
噩	2
igita	a c
digita	me an
lo digita	tre an
ado digita	ta to am
nado digita	ulta to a am
sinado digita	sulta tre am any hr/sned
ıssinado digita	me and ethican
assinado digita	consulta tre am
oi assinado digita	Suou//
o foi assinado digita	Suou//
to foi assinado digita	Suou//
ento foi assinado digita	Suou//
nento foi assinado digita	Suou//
umento foi assinado digita	Suou//
cumento foi assinado digita	Suou//
ocumento foi assinado digita	Suou//
documento foi assinado digita	Suou//
e documento foi assinado digita	Suou//
ste documento foi assinado digita	Suou//
Este documento foi assinado digita	Suou//
Este documento foi assinado digita	Suou//
Este documento foi assinado digita	Suou//
Este documento foi assinado digita	Suou//
Este documento foi assinado digita	Suou//
Este documento foi assinado digita	oferência acesse o site http://consulta toe am

Diário Ele	trônico do	TCE/AM,
Edição Nº		
De	_/	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV DE ACÓRDÃOS - DIRA

Proc. Nº	
Fls. N⁰	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 278/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

1- Processo TCE nº 11332/2015.

Apensos: Processos nºs 11322/2015 e 12153/2014.

- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru FUNPREVIM.
- 4- Exercício: 2010.
- **5- Responsáveis:** No período de 01.01.2010 a 22.04.2010 Diretor-Geral Robson Rogério Teles Bezerra (gestão do Prefeito Edson Bastos Bessa) e, no período de 23.04.2010 a 31.12.2010 Diretora-Geral Diozeth do Livramento Siqueira (gestão do Prefeito Angelus Cruz Figueira).
- **6- Unidade Técnica:** DIC AMI Informação nº 1208/2014 (fls. 592/596).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2650/2014-MP-ESB, do Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas (fls. 570/596).
- 8- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas. Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru – FUNPREVIM. Exercício de 2010.

Contas regulares (período de 01/01 a 22/04/2010). Recomendação à origem.

Contas irregulares (período de 23/04 a 31/12/2010). Glosa. Alcance. Multa. Prazo. Inscrição na Dívida Ativa. Instauração de Cobrança Executiva. Envio de cópia dos autos ao MPE. Determinação ao responsável. Oficiar o Ministério da Previdência.

Arquivamento dos Processos 11322/2015 e 12153/2014.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c o art. 18, inciso II, da Lei Complementar nº 06/91, arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade,** nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, que passa a ser parte integrante deste Acórdão, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

	5
	7
	حَ
	M. 38640389-9592FF04-D4308RF4-R705D643
	۲
	ά
	d
	й
	α
	α
ď	₹
>	₫
=	ς
A SILVA.	4
ℴ	c
△	H
_	7
≯	Ö
₹	ö
ヹ	d
C	α
$\overline{\sim}$	۳
\overline{z}	4
igitalmente por ROBERTO CAVALCANTI KRICHANĂ DA SILVA.	٧
与	ä
⋦	`.
õ	\subseteq
\preceq	₽
⋖	خ,
>	C
盔	C
Ū	٥
0	٤
Ε.	5
æ	₹
罴	:=
Ξ	a
ĕ	ş
Ξ	ď
8	2
4	ž
뚇	2
듄	>
Ĕ	۶
液	
.≌	2
.ഇ	ä
0	č
유	÷
ă	ulta toe am ony hr/snede e informe o
.⊑	=
ည္သ	č
ŭ	ç
.=	3
₽	ċ
2	ŧ
ž	-
Este documento foi assinado digitalmente	4
'n	Ū
ಠ	C
ဗ	٥
0	ű
š	nferência acess
ш	۲
_	,,
	۳.
	č
	ď
	a
	¥

Diário Elet	rônico do	TCE/AM,
Edição Nº		
De	_/	/



TRIBUNAL DE CONTAS	
NV DEACÓRDÃOS - DIRA	

Proc. Nº _	
Fls. Nº	

ACÓRDÃO № 278/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- 9.1 Julgar a Prestação de Contas do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru FUNPREVIM referente ao PERÍODO DE 01/01 A 22/04 DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, de responsabilidade do Sr. EDSON BASTOS BESSA Prefeito Municipal de Manacapuru e do Sr. ROBSON ROGÉRIO TELES BEZERRA REGULARES COM RESSALVAS, conforme o art. 22, Il da Lei n.º 2.423/96-Lei Orgânica do TCE, considerando as ocorrências das restrições sobreditas e não sanadas nesta instrução, ex vi do art. 71, Il da Constituição Federal c/c art. 40, Il da Constituição Estadual e art. 1.º, II, art. 2.º e 5.º da Lei n.º 2.423/96;
- **9.2 -** Recomendar à origem que providencie a Declaração de Bens dos servidores ocupantes dos cargos comissionados.
- 9.3- Julgar IRREGULAR a Prestação de Contas do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru FUNPREVIM, PERÍODO DE 23/04 A 31/12 DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010, de responsabilidade da Sra. <u>DIOZETH DO LIVRAMENTO SIQUEIRA</u> e do Sr. <u>ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA</u>, com fulcro no Art. 22, III, alínea "b da lei 2423/96;
- **9.4- Determinar a Glosa** dos valores referentes às guias de recolhimento de IRRF dos meses de outubro e novembro, que juntas somam R\$ 19.360,45 (dezenove mil, trezentos e sessenta reais, quarenta e cinco centavos), com fundamento no art. 304, inciso III, da Resolução nº 04/2002, em razão da apresentação de documentos probatórios sem validade, devido a constatação que as guias de recolhimento de IRRF dos meses de Outubro e Novembro não contêm autenticação mecânica;
- 9.5- Considerar em alcance o Sr. Ângelus Cruz Figueira ex Prefeito Municipal de Manacapuru e a Sra. Diozeth do Livramento Siqueira ex Gestora do FUNPREVIM, no valor de R\$ 5.532.488,17 (cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) e determinar a imediata devolução ao órgão de origem FUNPREVIM, referente ao saldo devedor do Contrato Mútuo Financeiro realizado entre o Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru FUNPREVIM) e a Prefeitura Municipal de Manacapuru. Valor já atualizado conforme multa e juros contratuais e correção monetária pelo IGP-M, até 31/03/2015;
- 9.6- Aplicar multa individual no valor de R\$ 8.768,25 (oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), ao Sr. Ângelus Cruz Figueira ex Prefeito Municipal de Manacapuru e a Sra. Diozeth do Livramento Siqueira ex Gestora do FUNPREVIM, nos termos do artigo 308, VI da Resolução 04/2002-TCE por pratica de atos com grave infração as normas legais;
- 9.7- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento das multas aos cofres da Fazenda Estadual, com a devida comprovação perante a este Tribunal, nos termos dos arts. 72, III, da Lei nº 2.423/96. Expirado prazo estabelecido, os valores das multas deverá ser atualizado monetariamente (art. 55, da Lei nº 2.423/96 c/c o art. 308, § 3º da Resolução nº 04/2002-TCE/AM), autorizando desde já a inscrição da penalidade na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso de não-recolhimento do valor da condenação, ex vi do art. 173, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas;

	SA SA SA SA SA SA SA SA SA SA SA SA SA S
	5
	370
	4
	ä
Ä,	23
∄	ç
⊻	1.38640389-9592FF04-DA308BFA
Α̈́	2 F
Ą	950
_드	8
쪼	504
Ę	386
Ŕ	
F	źdic
e por ROBERTO CAVALCANTI KRICHANĂ DA SILVA.	e e informe o códiac
0	a U
Ŗ	for
æ	⊒.
8	9
por	, Sub
nte	þ
me	5
jital	E
ij	ta top at
ago	7
ssin	
.e.	Z,
9	÷
ent	ع
Ш	tic
ĕ	9
ste	200
ш	ď
	inci
	iferência acesse o site http://consulta toe

Diário Eletrônico do TCE/AM,		
Edição Nº		
De		



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS - DIRAC

Proc. Nº _	
Fls. №	

TRIBUNAL DE CONTAS

ACÓRDÃO № 278/2016 - TCE -TRIBUNAL PLENO

- **9.8- Fixar o prazo de 30 (trinta) dias** para o recolhimento aos cofres do Fundo Previdenciário de Manacapuru dos **valores de glosas e alcance** impostas aos responsáveis, com comprovação perante a este Tribunal, acrescido de atualização monetária e dos juros de mora devidos, nos termos do art 72, III, da Lei nº 2.423/96 e art 169, I, da Resolução nº 04/02, autorizando desde já a inscrição do débito na dívida ativa e a instauração da cobrança executiva em caso de não recolhimento do valor da condenação, ex vi do art. 173, do Regimento Interno deste tribunal de Contas;
- 9.9- Representar contra o Sr. Ângelus Cruz Figueira ex Prefeito Municipal de Manacapuru e a Sra. Diozeth do Livramento Siqueira ex Gestora do FUNPREVIM no período de 23/04/2010 a 31/12/2010 ao Ministério Público Estadual, enviando-lhe cópia integral do autos, para que adote as medidas que entender pertinentes;
- **9.10 -** Que seja oficiado ao Ministério da Previdência para que fique ciente da má gestão previdenciária local;
- **9.11- Determinar o arquivamento** dos <u>Processos nºs. 11322/2015</u> e <u>12153/2014</u>, por perda de objeto, em razão matéria em questão ter sido retratada no Processo nº 2.062/2011 digitalizado e transformado nos presentes autos (Processo 11.332/2015).
- 10- Ata: 11ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 11- Data da Sessão: 05 de abril de 2016.
- **12-** Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- **13- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Relatora

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

Procurador-Geral